

O abaixo assinado Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capita, do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, DECLARA que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma espanhol, a fim de ser traduzido para o vernáculo o que cumpre em razão de seu ofício, como segue:.....

TRADUÇÃO Nº 109/93 PEG.-----

CARTÓRIO ESPECIAL MINJUS-----

ESCRITURA Nº 402/92 - PROCURAÇÃO ESPECIAL -----

Tabelião: Dra. Ana Zoila Gonzales Bravo.-----

Data: 13 de agosto de 1992.-----

Outorgante: Sr. Helio Hildo Mõra Despaigne.-----

(constam dois selos da República de Cuba, do Comitê Estadual de Finanças, no valor de um peso cada um e o carimbo do Cartório do Ministério da Justiça).-----

NÚMERO: QUATROCENTOS E DOIS.-----

----- P R O C U R A Ç Ã O E S P E C I A L -----

Cidade de Havana, 13 de agosto de 1992.-----

----- P E R A N T E M I M -----

DOUTORA ANA ZOILA GONZALEZ BRAVO, Tebeliã do Cartório Especial, a cargo da Direção de Registros e Cartórios do Ministério da Justiça da República de Cuba.-----

----- C O M P A R E C E -----

ELIO HILDO MORA DESPAIGNE, natural de El Cobre, Santiago de Cuba, cidadão cubano, maior de idade, casado, diretor, residente em Santa Catalina nº 109, Município Diez de Octubre, Cidade de Havana, com identidade Permanente nº 41040208241.-----

CONCORRE: na qualidade de Diretor da Empresa Consolidada CUBANA DE AVIAÇÃO, o que comprova através da Resolução DC-92-023, datada de primeiro de junho deste ano, proferida pelo Sr. Rogelio Acevedo Ganzález, Presidente do Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba, tendo sido a referida empresa criada mediante a Resolução AEE-86 datada de 27 de junho de 1961, a qual estabelece em seu segundo item que "a Empresa Consolidada Cubana de Aviación estabelecerá, tanto em Território Nacional quanto no estrangeiro, as Unidades Econômicas, Agências ou Escritórios que forem convenientes para o melhor desenvolvimento de suas operações. A Empresa adotará a estrutura e organização que forem mais adequadas para o cumprimento de suas funções, podendo a qualquer tempo ser alterada a referida estrutura ou organização, mediante prévia aprovação daquele que aqui decide", cujos documentos foram examinados por mim, a Tabeliã, os quais devolvo.-----

ASSEGURA ESTAR em pleno gozo e exercício de seus direitos civis e tem a meu ver a capacidade legal necessária para esta outorga, sem que nada conste em contrário e DIZ:-----

Que na qualidade pela qual comparece, outorga e confere Procuração Especial, ampla e bastante, quanto requerido em direito, em favor de EIDY FAUSTA MORENO OCAMPO, natural de Santa Clara, Villa Clara, cidadã cubana, maior de idade, casada, funcionária, residente na Avenida 395 nº 17825, Reparto Villanueva, Município Boyeros, nesta cidade, com Identidade Permanente nº 47121900716, para que, na qualidade de Chefe da Unidade da Empresa Cubana de Aviação no Brasil, faça uso da presente procuração com as seguintes faculdades: -----

PRIMEIRA: Para que possa cobrar, solicitar, reclamar, perceber e pagar rendimentos, juros e produtos, créditos, bem como tudo o que seja devido à Empresa, a qualquer título ou que a mesma deva pagar ou tornar efetivo.-----

SEGUNDO: Celebrar, autorizar, exigir, dar cumprimento, cancelar, extinguir em nome da empresa, todo tipo de contratos mercantis, administrativos, civis ou trabalhistas, comprar e vender todo tipo de bens móveis.-----

TERCEIRA: Operar e movimentar as contas correntes ou especiais mantidas pela Empresa nesse país, aceitar cartas de crédito, transferências, transferências de fundos e demais operações bancárias, referentes ao desenvolvimento das atividades da Empresa; assinando os contratos e documentos requeridos para os referidos fins; aprovar ou impugnar, em cada caso, os saldos e resultados de todas estas operações.-----

QUARTA: Dar, tomar e manter em arrendamento, mediante documento público ou privado, todo tipo de bens móveis e imóveis, bem como serviços, pelo tempo que for requerido, com todas as cláusulas que estimar convenientes.-----

QUINTA: Negociar, adquirir e utilizar quaisquer concessões, direitos e franquias, que possam ser conferidas à Empresa pelos órgãos do governo Federal, Estadual ou Municipal; realizando tudo o que for conducente à manutenção e exploração dos mesmos.-----

SEXTA: Comparecer, pessoalmente, em nome da Empresa ou mediante a designação de advogado, perante tribunais, repartições ou privadas; autoridades ou funcionários de qualquer tipo, exercendo todos os direitos e ações correspondentes a qualquer fim.-----

ora aditada.-----
ASSIM O DIZ E OUTORGA o comparecente em minha presença.-----
LIDA NA ÍNTEGRA e em um único ato a presente escritura, por mim, a Ta-
beliã, ratifica o outorgante o seu conteúdo e assina.-----
DE TUDO O QUE FOI REFERIDO e da identidade do comparecente, e do que
foi por ele manifestado, eu, a Tabeliã, DOU FÉ.-----

(aa) JOSÉ HERIBERTO PRIETO MUSA e DR. LURDES LUCIA DIAZ-CANEL NAVARRO.
CONCORDA COM O SEU ORIGINAL, que consta no protocolo deste Cartório Es-
pecial a meu cargo, com o número de ordem que aparece no início, ao qual
me remeto, e no qual apus e carimbei selo no valor de dois pesos moeda
nacional, e para o comparecente expeço esta cópia em uma folha de papel
datilografado, aos 12 dias do mês de julho de 1993. DOU FÉ.-----
(consta uma assinatura ilegível e o carimbo do Cartório Especial do Mi-
nistério da Justiça).-----

(Segue a legalização da assinatura supra, da Tabeliã, no Ministério das
Relações Exteriores de Cuba, em Havana, aos 14.07.1993, assinada por
Maria Silvia Fernández Villar, funcionária autorizada do Departamento
Jurídico do referido ministério, constando um selo da República de Cu-
ba, do Comitê Estatal de Finanças, no valor de cinco pesos e o carimbo
do ministério; consta ainda a legalização da assinatura da funcionária
autorizada supra, Maria Silvia Fernández Villar, na Embaixada do Brasil
em Cuba, em Havana, aos 22 de julho de 1993, assinada por José Noguei-
ra Filho - Embaixador, constando um selo consular no valor de vinte cru-
zeiros ouro, equivalentes a vinte pesos-tab. 416, e o carimbo da refe-
rida embaixada).-----

DECLARO QUE ERA QUANTO CONTINHA o original em espanhol, DOU FÉ, DADO E
PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil, aos trinta dias do mês
de agosto de mil novecentos e noventa e três.-----
ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN-----

TRADUÇÃO Nº 094/93 PEG.-----

----- REPÚBLICA DE CUBA -----
----- M I N I S T É R I O D A J U S T I Ç A -----

A Dra. Lourdes Oliver de La Ordem, funcionária do Centro de Documenta-
ção e Informação do Ministério da Justiça.-----

CERTIFICO: Que no Arquivo Central da Gazeta Oficial da República de Cu-
ba, consta no Livro correspondente de janeiro a junho de mil novecentos
e oitenta e cinco, na extraordinária número quatro, na página núme-
ro trinta e sete, o Decreto-Lei número oitenta e cinco, o qual literal-
mente transcrito diz o seguinte:-----

FIDEL CASTRO RUZ, Presidente do Conselho de Estado da República de Cu-
ba, FAÇO SABER: Que o Conselho de Estado aprovou o seguinte:-----

CONSIDERANDO QUE: O desenvolvimento alcançado pela atividade de aeronáu-
tica civil determina a necessidade de criar um órgão da Administração
Central do Estado que, a nível de Instituto, execute a política de Es-
tado e de Governo, relativas à referida atividade.-----

ENTÃO: O Conselho de Estado, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas no Inciso c) do Artigo oitenta e oito da Constituição da Repúbli-
ca, resolve promulgar o seguinte DECRETO-LEI Nº OITENTA E CINCO.-----

ARTIGO PRIMEIRO.-Fica criado o Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba,
como órgão da Administração Central do Estado, encarregado de executar
a política relativa ao transporte aéreo civil, seus serviços auxilia-
res e conexos, e a navegação civil aérea.-----

ARTIGO SEGUNDO.- Ao Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba são transfe-
ridas as atribuições, funções, obrigações e direitos que tem o Minis-
tério de Transporte sobre o ramo da aeronáutica civil. Com relação ao re-
ferido setor, considera-se o Instituto coo continuador do Ministério
supra e sub-rogado em seu lugar e grau, para todos os efeitos legais,
tanto nas relações nacionais quanto nas internacionais, incluindo os
tratados e convênios internacionais.-----

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA: Faculta-se ao Presidente do Instituto de Aero-
náutica Civil de Cuba para que, em associação ao Ministério do Transpor-
te, aprove provisoriamente a estrutura e planilha do Instituto e a trans-
ferência de funcionários do Ministério para o Instituto, apresentar ao
Conselho de Ministros as propostas definitivas pertinentes, incluindo
nas mesmas um projeto das atribuições principais que deverão caber ao
referido órgão, para sua posterior apresentação ao Conselho de Estado.
DISPOSIÇÃO FINAL: Ficam derogadas quaisquer disposições legais e regu-
lamentares que se opanham ao cumprimento do disposto no presente Decre-
to-Lei, o qual entrará em vigor a partir da data de sua publicação na
Gazeta Oficial da República.-----

DADO, no Palácio da Revolução, na Cidade de Havana, aos doze de junho
de mil novecentos e oitenta e cinco.- (a) Fidel Castro Ruz."-----
Dado na Cidade de Havana, aos oito dias do mês de abril de mil novecen-
tos e noventa e três.-----

(consta uma assinatura ilegível com o carimbo do Centro de Documentação
e Informação do Ministério da Justiça da República de Cuba; consta ain-
da um selo no valor de cinco pesos com o mesmo carimbo acima descrito).-----

SÉTIMA: Exercer, definitivamente, quantas faculdades forem necessárias para as atividades da Empresa, assinando quantos documentos públicos e privados forem requeridos no exercício da presente Procuração, em ata, contrato ou petição que celebre ou solicite, seja perante Tabelião Pública ou funcionário oficial correspondente.-----

ASSIM O DIZ E OUTORGA o comparecente em minha presença.-----

LIDA NA INTEGRAL e em um único ato a presente escritura, por mim, a Tabeliã, ao outorgante, por escolha sua, ratifica o seu conteúdo e assina.-----

DE TUDO O QUE FOI REFERIDO e da identidade do comparecente, e do que foi por ele manifestado, eu, a Tabeliã DOU FÉ.-----

(aa) ELIO HILDO MORA DESPAIGNE e DRA. ANA ZOILA GONZALEZ BRAVO.-----

CONCORDA COM O SEU ORIGINAL, que consta no protocolo desta Cartório Especial a meu cargo, e para o outorgante, expeço esta cópia em duas folhas de papel datilografado, aos treze dias do mês de agosto de 1992, DOU FÉ.-----

(consta uma assinatura ilegível e o carimbo do Cartório Especial - Ministério da Justiça).-----

(Segue a legalização da assinatura supra no Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em Havana, aos 18.08.92, assinada por Orlando Acosta Faz, funcionário autorizado do Departamento Jurídico do referido ministério, constando um selo da República de Cuba-Comitê Estatal de Finanças, no valor de cinco pesos e o carimbo do ministério; consta ainda a legalização da assinatura do funcionário autorizado supra, Orlando Acosta Faz, na Embaixada do Brasil em Cuba, em Havana, aos 20 de agosto de 1992, assinada por Francisco Carlos Soares Luz - Segundo Secretário, consta um selo consular no valor de vinte cruzeiros ouro, equivalentes a vinte pesos-tab.416, e o carimbo da referida embaixada).-----

DECLARO QUE ERA QUANTO CONTINHA o original em espanhol, DOU FÉ; DADO E PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do BRASIL, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.-----

ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN.-----

TRADUÇÃO Nº 162/93 PEG.-----

(consta um selo da República de Cuba, do Comitê Estadual de Finanças, no valor de dois pesos e o carimbo do Cartório Especial do Ministério da Justiça).-----

NÚMERO: DUZENTOS E TRINTA E DOIS.-----

A T A A C L A R A T Ó R I A

Cidade de Havana, 12 de julho de 1993.-----

P E R A N T E M I M

DOUTORA LUERDE LUCIA DIAZ-CANEL NAVARRO, Tabeliã do Cartório Especial, a cargo da Direção de Registros e Cartórios do Ministério da Justiça.-----

C O M P A R E C E

O senhor JOSÉ HERIBERTO PRIETO MUSA, natural de Las Tunas, cidadão cubano, maior de idade, casado, executivo, residente na rua 227, nº 22206, entre 222 e 236, Fontanar, município de Boyeros, nesta Cidade, com identidade Permanente nº 46012103844.-----

CONCORRE na sua qualidade de Diretor da Empresa Consolidada CUBANA DE AVIAÇÃO, o que fica comprovado através da Resolução DC-92-034, datada de 2 de novembro de 1992, proferida pelo senhor Rogelio Acevedo Gonzalez, Presidente do Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba, tendo sido a referida Empresa criada mediante a Resolução AEE-86, datada de 27 de junho de 1961.-----

ASSEGURA ESTAR em pleno gozo e exercício de seus direitos civis e tem a meu ver a capacidade legal necessária para este ato, sem que nada conste em contrário e DIZ:-----

Que na qualidade pela qual comparece, vem efetuar a ACLARATÓRIA referente à Escritura nº 402, datada de 13 de agosto de 1992, "PROCURAÇÃO ESPECIAL", exarada pela Dra. Ana Zoila Gonzalez Bravo, Tabeliã deste Cartório Especial, tendo a mesma sido outorgada pelo então diretor da citada empresa, em favor de EIDY FAUSTA MORENO OCAMPO, para atuar em nome e representação da referida entidade no Brasil.-----

PRIMEIRA: Que com data de 13 de agosto de 1992, perante a citada Tabeliã, foi autorizada a PROCURAÇÃO ESPECIAL nº 402, sendo omitidas pelo outorgante, na cláusula sexta, outras faculdades necessárias para o melhor funcionamento da Empresa CUBANA DE AVIAÇÃO, no referido país.-----

SEGUNDA: Que, mediante o que acima foi exposto, procede-se a ESCLARECER a referida cláusula sexta, dando-se à mesma a seguinte redação:-----

"SEXTA: Comparecer pessoalmente, em nome da Empresa ou mediante a designação de advogado, perante os tribunais, repartições públicas ou privadas; autoridades ou funcionários de qualquer categoria, exercendo quantos direitos e ações forem necessários por qualquer motivo; receber em nome da Empresa citações iniciais, bem como ser demandada e demandar em juízo ou fora dele."-----

TERCEIRA: Que ratifica totalmente as demais determinações da PROCURAÇÃO

(segue a legalização da assinatura supra no Ministério das Relações Exteriores da Cuba, em Havana, aos 12.04.93., assinada por Maria Silvia Fernández Villar, funcionária autorizada, constando um selo no valor de cinco pesos e o carimbo do referido ministério; consta ainda a legalização da assinatura da funcionária autorizada supra, Maria Silvia Fernández Villar, na Embaixada do Brasil em Cuba, em Havana aos 14.04.93, assinada por Fernando de Mello Vidal - Secretário, constando um selo consular no valor de vinte cruzeiros ouro, equivalentes a vinte pesos-tab.416, e o carimbo da referida embaixada).-----

DECLARO QUE ERA QUANTO CONTINHA o original em espanhol, DOU FÉ, DADO E PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do BRASIL, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.-----
ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN.-----

TRADUÇÃO Nº 096/93 PEG.-----
CARTÓRIO ESPECIAL MINJUS.-----
ESCRITURA Nº 368/93 - ATA DE PROTOCOLIZAÇÃO.-----
Tabelião: Dra. Ana Zoila Gonzales Bravo.-----
Data: 08 de abril de 1993.-----
Outorgantes: LOURDES ELENA PEREZ-BROCA TORT.-----
(constam dois selos da República de Cuba, do Comitê Estatal de Finanças no valor de um peso cada um e o carimbo do Cartório Especial do Ministério da Justiça).-----
NÚMERO: TREZENTOS E SESSENTA E OITO.-----

----- A T A D E P R O T O C O L I Z A Ç Ã O -----
Cidade de Havana, 08 de abril de 1993.-----

----- P E R A N T E M I M -----
DRA. ANA ZOILA GONZALEZ BRAVO, Tabeliã do Cartório Especial, a cargo da Direção de Registros e Cartórios do Ministério da Justiça da República de Cuba.-----

----- C O M P A R E C E -----
LOURDES ELENA PEREZ-ROCA TORT, cidadã cubana, maior de idade, divorciada, residente na Calle 19, nº 1415, altos, entre 26 e 28, Vedado, Plaza de La Revolución, nesta cidade, com Identidade Permanente número 48110708079.-----

CONCORRE: Na qualidade de Chefe do Departamento Jurídico da "Empresa Consolidada Cubana de Aviación", o que comprova devidamente.-----
ASSEGURA ESTAR em pleno gozo e exercício de seus direitos civis e tem a meu ver a capacidade legal necessária para esta outorga e DIZ:-----
PRIMEIRO: Que requer que eu, a Tabeliã, protocolize após a presente escritura, a Certidão da Resolução nº AEE-86 de 27 de junho de 1961, referente à criação da Empresa supra referida, dedicada ao transporte aéreo expedida pelo Dr. Fernando Santi Palacios, Advogado do Departamento Jurídico da citada entidade, na data de 7 dos correntes meses e ano.-----
SEGUNDO: Eu, a Tabeliã, procedo à protocolização (registro) do citado documento, o qual consta de quatro folhas de papel escritas à máquina no idioma espanhol.-----

TERCEIRO: O aqui comparecente declara para todos os efeitos legais pertinentes, ser parte interessada, que o documento é autêntico e que os dados nele contidos são corretos, respondendo a terceiros por todos os prejuízos que com o mesmo pudesse vir a ocasionar, caso fosse falso.-----
ASSIM O DIZ E OUTORGA: o comparecente em minha presença.-----

LIDA NA ÍNTEGRA e em um único ato a presente escritura, por mim, a Tabeliã, ao outorgante, aprovando o seu conteúdo, ratifica-o e assina.-----
DE TUDO O QUE FOI REFERIDO, e da identidade do comparecente e do que foi pelo mesmo manifestado, eu, a Tabeliã, DOU FÉ.-----
(A) LOURDES ELENA PEREZ ROCA TORT e DRA. ANA ZOILA GONZALEZ BRAVO.-----

----- C E R T I F I C O -----
Que nos arquivos deste Departamento encontra-se a Resolução nº AEE-86 de 27 de junho de 1961, cujo texto transcrevo a seguir:-----
Criação da "Empresa Consolidada Cubana de Aviación" que operará o transporte aéreo.-----

Resolução Nº AEE-86 de 27 de junho de 1961, Publicada na Gazeta Oficial da República de Cuba com data de 14 de julho de 1961.-----

CONSIDERANDO QUE: Pela Lei número 438, de 7 de julho de 1959, foram confiscados e adjudicados ao Estado Cubano todos os bens que integravam o patrimônio das empresas denominadas "Compañia Aerovías "Q", S.A.", e "Compañia Cuba Aeropostal, S.A.", por terem enriquecido ilícitamente ao amparo do Poder Público, durante a Tirania derrotada em primeiro de janeiro de 1959.-----

CONSIDERANDO QUE: Mediante acordo da Junta Central de Planejamento datado de 7 de junho de 1961, celebrado ao amparo da disposição transitória única da Lei número 890, de 13 de outubro de 1960, foram nacionalizadas as empresas denominadas "Compañia Cubana de Aviación, S.A.", "Carga por Avión, S.A.", "Expreso Aéreo Interamericano, S.A.", e "Viajes a

Plazos, S.A.", adjudicado-se todos os seus bens e direitos em favor do Estado Cubano.

CONSIDERANDO QUE: O Decreto Presidencial número 1398, de 25 de maio de 1959, dispôs a intervenção nas empresas relacionadas nas considerações supra e conferiu sua administração a esta Corporação; e o segundo item do referido acordo da Junta Central de Planejamento confere igualmente a esta Corporação a administração das empresas relacionadas na segunda consideração da presente certidão.

CONSIDERANDO QUE: A Junta Central de Planejamento, mediante acordo datado de 14 de abril de 1961, dispôs que esta Corporação deverá constituir uma empresa estatal que operará o transporte aéreo, reunindo em si as empresas acima citadas, que vinham operando no país, pelo que é conveniente destinar o patrimônio que foi das referidas companhias --- e que agora é do Estado Cubano --, para a criação de uma empresa estatal para a prestação do serviço de transporte aéreo.

CONSIDERANDO QUE: O Artigo 10, incisa o ñ) e p) do Decreto-lei número 1486, de 10 de junho de 1954, faculta à Corporação Nacional de Transportes, poderes para estruturar órgãos colaterais e ditar as medidas que considerar necessárias para o melhor desenvolvimento de suas funções e para intervir e resolver qualquer assunto relacionado com os transportes, entre os quais devem estar incluídos a criação de empresas estatais, que permitam a esta Corporação desenvolver as funções empresariais que lhe foram designadas pelo Governo Revolucionário.

CONSIDERANDO QUE: Pelo Decreto Presidencial número 2999, datado de 17 de maio de 1961, foi designado como Ministro Encarregado da Corporação Nacional de Transportes aquele que aqui resolve.

ENTÃO: No uso das faculdades de que estou investido,

R E S O L V O

PRIMEIRO: Criar com personalidade jurídica própria, para todos os efeitos legais, uma empresa estatal consolidada na forma a seguir expressa:

a) - Denominar-se-á "Empresa Consolidada Cubana de Aviación" e terá por objeto a prestação do serviço público de transporte aéreo, em todo o território nacional, bem como internacionalmente, conforme os convênios que venha a realizar ou tenha realizado o Estado Cubano, ou as empresas cujos patrimônios ser-lhe-ão atribuídos pela presente resolução, e as demais funções que lhe sejam designadas por esta Corporação.

b) - O domicílio legal estará situado no Aeroporto de Rancho Boyeros, Município de Santiago de Las Vegas, província de La Havana.

c) - Contará com os seguintes fundos:

a) - Todos os bens e direitos de qualquer espécie, -- que agora são do Estado Cubano e por meio desta lhe são atribuídos---, que integravam o patrimônio das empresas confiscadas e nacionalizadas, relacionadas a seguir:

- 1- "Cía Aerovías "Q", S.A."
- 2- "Cía Cubana Aeropostal, S.A."
- 3- "Cía Cubana de Aviación, S.A."
- 4- "Carga por Avión, S.A."
- 5- "Expreso Aéreo Interamericano, S.A."
- 6- "Viajes a Plazos, S.A."

b) - Aqueles que lhe forem expressamente atribuídos pelo Estado, se ja diretamente por esta Coporação ou de outro modo, para serem operados pela mesma.

c) - Aqueles que a própria empresa venha a adquirir no exercício de suas operações.

d) - Fica criada por tempo indeterminado, mas poderá ser dissolvida em qualquer oportunidade, por resolução desta Corporação.

e) - O governo e administração da empresa ficarão a cargo de um Diretor que terá a representação legal da mesma e será designado e removido livremente por aquele que aqui resolve, com as faculdades que haja por bem conferir-lhe. Igualmente, será designado e removido livremente por aquele que aqui resolve, o pessoal da direção da empresa.

f) - A empresa, em virtude de sua personalidade jurídica própria, responderá com seu patrimônio exclusivamente às obrigações assumidas pela própria Empresa, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, e não será responsável pelas obrigações contraídas pelo Estado Cubano.

SEGUNDO: A "Empresa Consolidada Cubana de Aviación" estabelecerá, tanto no território nacional quanto no exterior, as unidades econômicas, agências ou dependências, que forem convenientes para o melhor desenvolvimento de suas operações. A Empresa adotará a estrutura e organização mais adequadas para o cumprimento de suas funções, podendo a qualquer tempo modificar a referida estrutura ou organização, mediante aprovação prévia daquele que aqui resolve.

TERCEIRO: A "Empresa Consolidada Cubana de Aviación" ajustará o seu planejamento operacional ao que fora aprovado para as empresas confiscadas e nacionalizadas, relacionadas na letra a) do inciso c) do item primeiro desta Resolução, o qual deverá vigorar de primeiro de julho a 31 de dezembro de 1961, conforme as disposições legais resultantes da aplica

ção a todas as empresas estatais.

QUARTO: São declaradas dissolvidas e extintas, para todos os efeitos legais, as empresas relacionadas na letra a) do inciso c) do item primeiro desta Resolução, por terem os seus patrimônios sido adjudicados ao Estado Cubano e atribuídos à Empresa Consolidada Cubana de Aviação que, conseqüentemente, adquiriu seus ativos e passivos e fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações das referidas empresas.

QUINTO: O pessoal que vinha prestando serviços nas empresas liquidadas e extintas pela presente, passará a prestar seus serviços à Empresa Consolidada Cubana de Aviação, criada por esta Resolução.

SEXTO: Dar ciência desta Resolução aos Registros Públicos onde se deva proceder a inscrições ou registros do que ficou estabelecido na presente, para todos os efeitos legais pertinentes, assim como aos Administradores das empresas liquidadas e a quantas mais pessoas físicas e jurídicas couber.

SÉTIMO: Ficam derrogadas quaisquer resoluções, atos e dispositivos que se oponham à presente.

Outrossim, certifico que a Resolução supra, transcrita na íntegra, se acha hoje em vigor, por não ter sido derrogada, e que a Empresa Consolidada Cubana de Aviação, conhecida comercial e internacionalmente como Empresa Cubana de Aviação, não foi extinta, estando conseqüentemente em plena atividade. Expeço a presente certidão na Cidade de Havana, aos 7 dias do mês de abril de 1993.

(a) Dr. Fernando Santi Palacios - Departamento Jurídico - Empresa Consolidada Cubana de Aviação.

CONCORDA COM O SEU ORIGINAL, que consta no protocolo deste Cartório Especial a meu cargo, e para a comparecente, expeço esta cópia em 05 folhas de papel datilografado, aos 08 de abril de 1993. DOU FÉ. (consta uma assinatura ilegível e o carimbo do Cartório Especial - Ministério da Justiça).

(Segue a legalização da assinatura supra no Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em Havana, aos 12.04.93, assinada por Maria Silvia Fernández Villar, funcionária autorizada do ministério, constando um selo no valor de cinco pesos e o carimbo do referido ministério; consta ainda a legalização da assinatura da funcionária autorizada supra, Maria Silvia Fernández Villar, na Embaixada do Brasil em Cuba, em Havana, aos 14 de abril de 1993, assinada por Fernando Mello Vidal - Secretário, constando um selo consular no valor de vinte cruzeiros ouro, e equivalentes a vinte pesos-tab. 416, e o carimbo da referida embaixada).

DECLARO QUE ERA QUANTO CONTINHA o original em espanhol, DOU FÉ, DADO E PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do BRASIL, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN.

TRADUÇÃO Nº 093/93 PEG.

CUBANA - 23 Nº 64, La Rampa, Vedado, La Habana 4, Cuba - Tel.: 7-4911.-
DRA. LOURDES PEREZ-ROCA TORT, SECRETÁRIA DO CONSOLHO DE DIRETORIA E CHEFE DO DEPARTAMENTO JURIDICO DA EMPRESA CONSOLIDADA CUBANA DE AVIAÇÃO.

C E R T I F I C O

Que segundo consta em Ata do Conselho de Diretoria da Empresa, datada de 1º de junho de 1992, cujo original consta de nossos arquivos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes DECISÕES:

PRIMEIRO: Proceder à abertura de um Escritório Comercial na cidade de São Paulo, Brasil, para representação da Empresa Cubana de Aviação nesse país, de acordo com os novos objetivos a que se propôs a entidade em sua Política Comercial, bem como para incrementar e promover o estreitamento das relações entre os Governos de ambos os povos.

SEGUNDO: Aprovar para a abertura do Escritório em São Paulo, Brasil, um capital equivalente a US\$100,000.00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América).

E para constar tudo o que foi exposto acima, procedo a dar ciência a toda e qualquer Autoridade pertinente à questão, do conteúdo e veracidade dos termos supra para todos os efeitos legais.

Dado na Cidade de La Habana, em 1º de abril de 1993.

(a) Lourdes Pérez Roca. (consta o carimbo do Departamento Legal do Ministério dos Transportes).

(segue a legalização da assinatura de Lourdes Perez Roca, no Setor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores da República de Cuba, assinada por Maria Silvia Fernández Villar, em Havana, aos 12.04.93. constata um selo da Rep. de Cuba, no valor de cinco pesos e o carimbo do referido ministério; segue ainda a legalização da assinatura supra, de Maria Silvia Fernández Villar, na Embaixada do Brasil em Havana, aos 14.04.93, assinada por Fernando de Mello Vidal - Secretário, constando um selo consular no valor de vinte cruzeiros ouro, equivalentes a vinte

pesos-tab.416, e o carimbo da referida embaixada).-----

DECLARO QUE ERA QUANTO CONSTAVA DO original em espanhol, DOU FÉ, DADO E PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do BRASIL, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.-----
ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN.-----

TRADUÇÃO Nº 163/93 PEG.-----

Maria Caridad Pérez Trobajo, Doutora em Controle Econômico em Havana, República de Cuba, no exercício de minhas funções profissionais:-----

----- C E R T I F I C O -----

Que tendo sido analisado o Demonstrativo Financeiro da Empresa Consolidada Cubana de Aviação, correspondente ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1992, considero-o correto e exato de acordo com os sistema de empresas do país, segundo a legislação vigente, estando cumpridas as regulamentações pertinentes do Comitê Estatal de Finanças e do Banco Nacional de Cuba.-----

E para constar, a pedido da Empresa Consolidada Cubana de Aviação, para fins de apresentação perante as autoridades da República Federativa do Brasil, expeço esta certidão em Havana, aos 4 dias do mês de agosto de 1993.-----

(a) Maria C. Pérez Trobajo.-----

Dr. Benedicto López Rodríguez, advogado, Assessor Jurídico da Empresa Consolidada Cubana de Aviação:-----

----- F A Ç O C O N S T A R -----

Que a assinatura supra pertence à Dra. Maria Caridad Pérez Trobajo, a quem conheço, é de seu próprio punho e letra e foi aposta em minha presença, na cidade de Havana, aos 4 dias do mês de agosto de 1993.-----

(a) B. López. (consta o carimbo do Departamento Legal da Empresa Cubana de Aviação - Ministério dos Transportes).-----

(Segue a legalização da assinatura supra no Ministério das Relações Exteriores de Cuba, em Havana, aos 09.08.93, assinada por Maria Silvia Fernández Villar, funcionária autorizada do Departamento Jurídico do referido ministério, constando um selo da República de Cuba, Comitê Estatal de Finanças, no valor de cinco pesos e o carimbo do ministério; consta ainda a legalização da assinatura da funcionária autorizada supra, Maria Silvia Fernández Villar, na Embaixada do Brasil em Cuba, constando o carimbo da referida embaixada).-----

COMITÊ ESTATAL DE FINANÇAS - SISTEMA NACIONAL DE CONTABILIDADE.-----

B A L A N Ç O G E R A L - DEMONSTRATIVO A.-----

Acumulado até o mês de dezembro de 1992.-----

Unidade de medida: pesos.-----

Entidade: EMPRESA CUBANA DE AVIAÇÃO.-----

Código: REEUP: 152.0.4462.--CAR: 05-05-01.-----

Província/Município: 03-02.-----

A T I V O	LINHA	NESTA DATA
A	B	1
Meios imobilizados(02+04 a 12)	01	413 189629
Meios Básicos (01)	02	408 809014
Produtivos	03	
	04	
	05	
Distribuição dos lucros(91)	06	
	07	
	08	
Perda excessiva do ano anterior(85.1)	09	
Perda (do Demonstrativo B)	10	4 380615
Despesas diferidas a longo prazo(36)	11	
	12	
Operações entre filiais (76)	13	
Diminuição de preços dos valores materias-mercantis(18) 14		
Despesas diferidas a longo prazo(36)	15	
Meios de rotatividade normatizados (17 a 36)	16	35 964357
Matérias primas e materiais (09+17)	17	6 175765
Combustíveis (10+17)	18	385577
Partes e peças de reposição (11+17)	19	28 409027
Recipientes e embalagens retornáveis (12+17)	20	
Utensílios e ferramentas (15)	21	993988
Produção Principal em processamento(24)	22	
Produção Agrícola em processamento (25)	23	
Produção auxiliares em processamento (27)	24	
Despesas diferidas a curto prazo (35)	25	
	26	
Animais em desenvolvimento (13)	27	

A T I V O		LINHA	NESTA DATA	
Produção acabada (37)		28		
		29		
Mercadorias para venda (38)		30		
Multa comercial incluída no inventário (38)		31		
Mercadorias de importação		32		
Mercadorias de exportação		33		
Inventários ociosos (42)		34		
		35		
Efetivo em caixa (52)		36		
A		B		2
Meios de rotatividade não normativa e outros ativos (38 a 43 + 47 a 60)		37	120	746924
Efetivo em caixa (52)		38		660792
Efetivo no Banco-Conta Operacional (53)		39	21	448035
Efetivo à disposição da Empresa/Conta Geral de Crédito (86)		40		
Efetivo no exterior e conta bloqueada		41		
		42		
Efetivo em Banco/Conta Específica (56)		43		
Reparos de Capital (56.2)		44		
		45		
		46		
Utilização do crédito bancário p/Investimento (92)		47		
Contas a receber de clientes (61)		48	18	887471
Contas a receber por importações e exportações		49		
		50		
		51		
Contas diversas e receber (62.1)		52	66	015050
Pagamentos antecipados (63)		53	6	287576
Antecipações a justificar (64)		54	6	679953
		55		
Pago em excesso por amortização p/reposição (80.1)		56		
Relações c/o Orçamento do Estado (74)		57		
Relações c/o órgão ou organização (75)		58		
		59		
Reparos de capitais (03)		60		773047
Perdas por deterioração e falta de meios (59)		61		
SUBTOTAL (01 + 13 a 16+37+61)		62	569	900910
Investimentos em andamento(Do Anexo A-1)		63	136	475288
		64		
TOTAL DO ATIVO (62 a 64)		65	706	376198
SOMA DE CONTROLE		99		
P A S I V O		LINHA	NESTA DATA	
A		B		2
Financiamentos próprios e similares (67+75)		66	419	726696
Financiamentos próprios (68 a 74)		67	418	394327
Fundo de investimento estatal (79)		68	244	088140
		69		
Depreciação dos meios básicos (02)		70	174	306187
		71		
Subsídios por perdas (85.2)		72		
Lucro (Do Demonstrativo B)		73		
		74		
Financiamento estáveis (76 a 82)		75	1	332369
Folhas de pagamento (71)		76		2799
Reservas para férias (83)		77		847879
		78		
		79		
Contribuição à Previdência Social (74.2)		80		225556
Depósito Recebidos (70)		81		256135
Participação do Banco		82		
Contas a pagar-compra de meios básicos (07.3)		83	3	274602
		84		
Operações entre filiais (76)		85		
Aumento de preços dos valores materiais-mercantis(18)		86		
		87		
		88		
Financiamentos p/meios de rotatividade normatizados (90 a 96)		89		
Crédito Bancário p/meios de rotatividade(86)		90		
Reserva p/pagamento e despesas de período futuro(84)		91		
Desgaste dos utensílios e ferramentas (16)		92		
Descontos comercial e impostos de circulação (39)		93		
		94		
		95		
		96		

P A S I V O		LINHA	NESTA DATA
A	B		1
Outros passivos (98 a 103+106 a 110+113 a 115+117+118)	97	146	899612
Crédito Bancário p/meios de rotatividade (86)	98		
Crédito bancário p/investimentos (87)	99		
Contas a pagar a fornecedores/operações comuns(67.1)	100	50	107232
Contas diversas a pagar (68)	101	5	611518
Contas a pagar por importações e exportações	102		
Relações c/o orçamento do estado (74)	103		17778
Imposto de circulação (74.1)	104		
	105		
Relação c/o órgão ou organização (75)	106		
	107		
Cobrança Antecipadas (69)	108	75	998869
Retenções a serem pagas (72)	109		273929
Fundo p/estimulo material e de destinação específica(81)	110		
Fundo p/reposição do rebanho básico	111		
Fundo p/reposição de plantações permanentes	112		
Fundo de amortização (80)	113		890286
Fundo de Contingências (82)	114		
Rendas Futuras (98)	115		
Rendas Futuras-Colheitas não terminadas	116		
	117		
	118		
Saldos de meios (60)	119		
SUBTOTAL (66 + 83 a 89 + 97 + 119)	120	569	900910
Financiamento dos investimentos	121	136	475288
Contas a pagar a fornecedores/investimentos (67.2)	122		
TOTAL DO PASSIVO (120 + 121)	123	706	376198
Inventários Estatais	124		
Média de Empregados	125		
Dados Informativos		de 126 a 130	
SOMA DE CONTROLE		999	

(a) Contador Principal - José Garcia Vázquez;-----
(a) Diretor - Heriberto Prieto.-----
Certificamos que os dados contidos neste informe correspondem aos que estão anotados em nossos registros de acordo com as instruções vigentes. Dia 30 do mês de março do ano de 1993.-----
(consta o carimbo da sub-diretoria de Contabilidade da Empresa Cubana de Aviação - Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba).-----

COMITÊ ESTATAL DE FINANÇAS - SISTEMA NACIONAL DE CONTABILIDADE.-----

LUCROS OU PERDAS - DEMONSTRATIVO B.-----

Acumulado até: o mês de dezembro de 1992.-----

Unidade de Medida: Pesos.-----

Empresa: Empresa CUBANA DE AVIAÇÃO.-----

Código: REEUP: 152.0.4462.---CAE: 05.05.01.-----

Província/Município: 03.02.-----

I T E N S		LINHA	ESTE ANO/REAL
A	B		1
Vendas Líquidas (02 + 03)	01	170	195706
Produções (43.1 - 44.1)	02		
Mercadorias (43.2 - 44.2)	03		
	04		
Subsídio ao Produto (46)	05		
Imposto (07 a 10)	06		
Circulação (45.1)	07		
Alimentação, Alojamento e Recreação (45.2)	08		
Outros	09		
	10		
Custo de Vendas (14 a 16)	11	176	164555
Produções (47.1)	12		
(+) Despesas de Distribuição e Vendas (48)	13		
Custo Total Produções Vendidas (12+13)	14		
Mercadorias (47.2)	15		
	16		
Lucro(Perda)Bruto em Vendas (18+21+22)	17	(5	968849)
Produções	18		
Margem de Comercialização	19		
(-)Despesas de Circulação (49)	20		
Operação Comercial (19 - 20)	21		
	22	1	915458
Outras Despesas (94)	23		
Refeitórios e Lanchonetes (94.1)	24		
Despesas diretamente relacionadas a lucros e Perdas	25		908687

I T E N S	L I N H A		E S T E A N O / R E A L
	A	B	
Outros rendimentos (95)		26	4 381762
Refeitórios e Lanchonetes (95.1)		27	
Rendimentos diretamente relacionados e lucros/Perdas		28	30617
		29	
Lucro(Perda) do Período(17+23+25+26+28+29)		30	
Lucro Retido(p/financiar perdas)		31	
Fundos Descentralizados		32	
		33	
		34	
		35	
Saldo livre de lucros(perdas a financiar)		36	(4 380615)
SOMA DE CONTROLE		99	

Certificamos que os dados contidos neste informe correspondem aos que estão anotados em nossos registros, de acordo com as instruções vigentes.

Dia 30 do mês de março do ano de 1993.
 (a) Contador Principal - José Garcia Vázquez.
 (a) Diretor - Heriberto Prieto M.
 (consta o carimbo da Sub-Diretoria de Contabilidade da Empresa Cubana de Aviação - Instituto de Aeronáutica Civil de Cuba).
 (O original consta de uma certidão introdutória e cinco folhas de anexos com o balanço da EMPRESA CUBANA DE AVIAÇÃO).

DECLARO QUE ERA QUANTO CONTINHA o original em espanhol, DOU FÉ, DADO E PASSADO na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do RJ, BRASIL, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.
 ASS.: PAULA ESCRIBANO GUZMÁN.